



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

**Última feirinha de adoção de animais do ano acontece neste sábado, dia 20, na Praça 21 de Abril**



Ainda dá tempo de você praticar uma linda ação, antes que 2025 chegue ao fim!

O Governo Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, realiza a última ação de adoção de animais do ano neste sábado, dia 20, das 8h às 12h, na Praça 21 de Abril, no Centro.

Organizado pelo Núcleo de Bem-estar Animal, o evento engloba o Canil de Adoção “Dr. João Caldin Filho” e a UBS Animal “Elza Moschini Marques”, e tem o objetivo de incentivar a adoção consciente e oferecer aos animais resgatados a oportunidade de encontrarem um novo lar, com amor, responsabilidade e segurança.

Todos os animais disponíveis para adoção estão saudáveis, sendo que os adultos são castrados, vacinados e microchipados. Já os filhotes são vacinados e quem adotá-los, garantirá a castração gratuita quando o pet



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

atingir a idade adequada. Além disso, todos os bichinhos adotados terão atendimento vitalício na UBS Animal.

Para adotar, os interessados deverão apresentar documento de identidade, CPF e comprovante de residência. Deverão também assinar um Termo de Adoção Responsável, que formaliza o compromisso com o bem-estar do animal.

Nossos peludinhos aguardam por você!

***Departamento de Comunicação - PMS***



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1463

# Sumário

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Leis .....	4
<b>Secretaria da Administração</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Dispensa Eletrônica .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Convocação .....	7
Desclassificação .....	13
Termo de Desistência .....	15
<b>Secretaria de Educação</b> .....	16
<b>Atos Oficiais</b> .....	16
Resoluções .....	16
<b>Conselhos Municipais</b> .....	41
<b>Conselhos Municipais</b> .....	41
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	41
<b>SAEMAS</b> .....	43
<b>Licitações e Contratos</b> .....	43
Extrato .....	43
Dispensas .....	44
<b>SERTPREV</b> .....	58
<b>Licitações e Contratos</b> .....	58
Pregão .....	58



## GABINETE DO PREFEITO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 365, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE INSTITUIU PARA TODOS OS LOTEAMENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A TÍTULO DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Autoria: Executivo.**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 237, de 02 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º - O valor da contribuição de melhoria, apurado por meio de memória de cálculo, está definido no Anexo Único desta Lei Complementar.**

§ 1º - - ...

§ 2º - Ficam isentos da cobrança da contribuição de melhoria os empreendimentos habitacionais de interesse social, devidamente reconhecidos pelo Poder Público.

.....

**Art. 4º** - O valor definido no Anexo Único será reajustado anualmente, mediante decreto, a contar de 1º de janeiro de cada ano, utilizando-se o índice INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses."

**Parágrafo único.** O reajuste previsto neste artigo limita-se à atualização monetária e não implica majoração real do valor do encargo. "

**Art. 2º** - Essa Lei Complementar terá validade apenas para os LOTEAMENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS que ainda não tiverem a pré-aprovação da Prefeitura Municipal, na data da sua entrada em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei Complementar.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 15 de dezembro de 2025, 129 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**ANEXO ÚNICO****VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO NO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO (LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS)****1. Unidade de referência**

**01 poço profundo equipado (perfuração, implantação, bombas, tubos, cabos, reservatório de 1.000 m<sup>3</sup> e elétrica) para uma vazão de 200 m<sup>3</sup>/h**

**Valor estimado: R\$ 3.500.000,00**

**2. Consumo estimado por habitante/dia, mais perdas na distribuição**

**C = 300 litros/dia.**

**3. Produção estimada do poço para 20 horas de funcionamento por dia.**

**Prod. = 200 m<sup>3</sup>/h × 20h = 4.000 m<sup>3</sup>/dia**

**4. População total que pode ser atendida pelo poço.**

**Pop. = 4.000 m<sup>3</sup>/dia ÷ 0,30 m<sup>3</sup>/dia = 13.333 moradores**

**5. Número de lotes originados para a população acima.**

**Ocupação média: 4 moradores por lote**

**N. de lotes = 13.333 ÷ 4 = 3.333 lotes**

**6. Área aproveitável de venda para loteamentos**

**Área média do lote: 200 m<sup>2</sup>**

**Área aproveitável = 3.333 lotes × 200 m<sup>2</sup> = 666.600 m<sup>2</sup>**

**7. Cálculo da taxa de contribuição**

**Taxa de água = R\$ 3.500.000,00 ÷ 666.600 m<sup>2</sup> = R\$ 5,25/m<sup>2</sup>**

**Taxa de esgoto = 80% da taxa de água = R\$ 4,20/m<sup>2</sup>**

**Taxa total = R\$ 9,45/m<sup>2</sup> de lote.**

**Exemplos de cobrança:**

**Lote de 200 m<sup>2</sup> → R\$ 1.890,00**

**Lote de 250 m<sup>2</sup> → R\$ 2.362,50**

**Lote de 300 m<sup>2</sup> → R\$ 2.835,00**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**Prefeito Municipal**

.....



## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica



## MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2025  
PROCESSO Nº 539/2025

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO PARA O REVEILLON DE 2026.</b>
---------------	---

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES.

**Valor MÁXIMO TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 19 de dezembro de 2025 às 09h até 24 de dezembro de 2025 às 08h59.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** de 24 de dezembro de 2025 às 09h.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Bolsa de Licitações e Leilões – <https://bll.org.br>

Todo e qualquer esclarecimento/pedido encaminhar através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.

Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL.

Os documentos inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

Sertãozinho, 19 de dezembro de 2025.

**Ricardo Alexandre de Cirqueira**  
Gestor da Unidade de Licitações

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030  
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3056/3089  
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: [licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br)



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Administração e da Unidade Gestora de Recursos Humanos e conforme autorização do Prefeito Municipal registrada nos Processos SEI nº 25517/2025-53, nº 9943/2025-40 e nº 27680/2025-51, **CONVOCA** os candidatos abaixo aprovados, para manifestarem interesse em ocupar as vagas indicadas:

**Cargo: ESCRITURÁRIO – 03 (TRÊS) VAGAS**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL FERRAIOLI SCARDOELI	49177509	31º
GABRIELLE ARDENGHI PEREIRA	60734347	32º
DIEGO SILVA CARDOSO BESSA	55813506	33º

Os candidatos acima convocados deverão apresentar-se **PRESENCIALMENTE** até às **13:00h do dia 24/12/2025 (horário de atendimento: das 10:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h)**, para manifestar interesse em assumir a vaga acima. O atendimento será realizado na Unidade Gestora de Recursos Humanos, localizada na Rua Aprígio de Araújo nº 837 - Centro - Sertãozinho e o candidato deverá apresentar seu documento de identificação pessoal no ato do atendimento.

**Obs.: Os candidatos devem entrar em contato para realizar o agendamento do atendimento presencial, através dos contatos: rh@sertaozinho.sp.gov.br ou (16) 3946-3030, 3946-3018 ou 3946-3065. Não será possível o atendimento de candidatos sem agendamento.**

Os candidatos, que compareceram para manifestar interesse, devem realizar a entrega da documentação constante no ANEXO I deste edital, exclusivamente de **FORMA DIGITAL** via sistema SEI, **até o prazo limite de 23:59h do dia 31/12/2025**, conforme as orientações que serão fornecidas no atendimento.

O não comparecimento presencial do interessado na data aprazada, bem como a ausência do envio da documentação dentro do prazo estipulado ou o não atendimento aos requisitos exigidos para a admissão, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA, RENÚNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato em relação à vaga para a qual foi convocado, reservando-se à Administração o direito de convocar os próximos candidatos aprovados.

**Conforme Decreto nº 8.422/2025, os dias 26/12/2025 e 02/01/2026 ficaram estabelecidos como pontos facultativos. Nos dias 24/12/2025 (véspera de Natal) e 31/12/2025 (véspera de Ano Novo), o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado às 13 horas.**

Sertãozinho, 18 de dezembro de 2025.

**ANDREI RICARDO TROVO**  
Secretário Municipal de Administração

- Publicado pelo Diário Oficial do Município



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Administração e da Unidade Gestora de Recursos Humanos e conforme autorização do Prefeito Municipal registrada no Processo SEI nº 28855/2025-47, **CONVOCA** os candidatos abaixo aprovados, para manifestarem interesse em ocupar as vagas indicadas:

#### Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 06 (SEIS) VAGAS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA CAROLINE LUIS	43483133	04º
BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	53587424	05º
CLAUDIA ALINE BARDINI	35219705	06º
EMILY BARCELOS	43989008	07º
MIRIAM GOMES DE OLIVEIRA SILVA	225976973	08º
JULIANO AQUINO VINTURINI	30598912	09º

#### Cargo: Lista PcD - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 01 (UMA) VAGA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL
ANA PAULA MANFRIN DE OLIVEIRA	44944250	100º	01º

Os candidatos acima convocados deverão apresentar-se **PRESENCIALMENTE** até às **13:00h do dia 24/12/2025 (horário de atendimento: das 10:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h)**, para manifestar interesse em assumir a vaga acima. O atendimento será realizado na Unidade Gestora de Recursos Humanos, localizada na Rua Aprígio de Araújo nº 837 - Centro - Sertãozinho e o candidato deverá apresentar seu documento de identificação pessoal no ato do atendimento.

**Obs.: Os candidatos devem entrar em contato para realizar o agendamento do atendimento presencial, através dos contatos: rh@sertaozinho.sp.gov.br ou (16) 3946-3030, 3946-3018 ou 3946-3065. Não será possível o atendimento de candidatos sem agendamento.**

Os candidatos, que compareceram para manifestar interesse, devem realizar a entrega da documentação constante no ANEXO I deste edital, exclusivamente de **FORMA DIGITAL** via sistema SEI, **até o prazo limite de 23:59h do dia 31/12/2025**, conforme as orientações que serão fornecidas no atendimento.

O não comparecimento presencial do interessado na data aprazada, bem como a ausência do envio da documentação dentro do prazo estipulado ou o não atendimento aos requisitos exigidos para a admissão, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA, RENÚNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato em relação à vaga para a qual foi convocado, reservando-se à Administração o direito de convocar os próximos candidatos aprovados.

**Conforme Decreto nº 8.422/2025, os dias 26/12/2025 e 02/01/2026 ficaram estabelecidos como pontos facultativos. Nos dias 24/12/2025 (véspera de Natal) e 31/12/2025 (véspera de Ano Novo), o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado às 13 horas.**

Sertãozinho, 18 de dezembro de 2025.

**ANDREI RICARDO TROVO**  
Secretário Municipal de Administração

- Publicado pelo Diário Oficial do Município



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Administração e da Unidade Gestora de Recursos Humanos e conforme autorização do Prefeito Municipal registrada nos Processos SEI nº 22723/2025-10, **CONVOCA** os candidatos abaixo aprovados, para manifestarem interesse em ocupar as vagas indicadas:

#### Cargo: MÉDICO PEDIATRA – 02 (DUAS) VAGAS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CARLA AGOSTINHO TECIANO MAZZA	44488232	07º
PEDRO HENRIQUE ROSA FERNANDES	35303560	08º

Os candidatos acima convocados deverão apresentar-se **PRESENCIALMENTE** até às **13:00h do dia 24/12/2025 (horário de atendimento: das 10:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h)**, para manifestar interesse em assumir a vaga acima. O atendimento será realizado na Unidade Gestora de Recursos Humanos, localizada na Rua Aprígio de Araújo nº 837 - Centro - Sertãozinho e o candidato deverá apresentar seu documento de identificação pessoal no ato do atendimento.

**Obs.: Os candidatos devem entrar em contato para realizar o agendamento do atendimento presencial, através dos contatos: rh@sertaozinho.sp.gov.br ou (16) 3946-3030, 3946-3018 ou 3946-3065. Não será possível o atendimento de candidatos sem agendamento.**

Os candidatos, que compareceram para manifestar interesse, devem realizar a entrega da documentação constante no ANEXO I deste edital, exclusivamente de **FORMA DIGITAL** via sistema SEI, **até o prazo limite de 23:59h do dia 31/12/2025**, conforme as orientações que serão fornecidas no atendimento.

O não comparecimento presencial do interessado na data aprazada, bem como a ausência do envio da documentação dentro do prazo estipulado ou o não atendimento aos requisitos exigidos para a admissão, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA, RENÚNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato em relação à vaga para a qual foi convocado, reservando-se à Administração o direito de convocar os próximos candidatos aprovados.

**Conforme Decreto nº 8.422/2025, os dias 26/12/2025 e 02/01/2026 ficaram estabelecidos como pontos facultativos. Nos dias 24/12/2025 (véspera de Natal) e 31/12/2025 (véspera de Ano Novo), o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado às 13 horas.**

Sertãozinho, 18 de dezembro de 2025.

**ANDREI RICARDO TROVO**  
Secretário Municipal de Administração

- Publicado pelo Diário Oficial do Município



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Administração e da Unidade Gestora de Recursos Humanos e conforme autorização do Prefeito Municipal registrada nos Processos SEI nº 22723/2025-10 e nº 22575/2025-25, **CONVOCA** os candidatos abaixo aprovados, para manifestarem interesse em ocupar as vagas indicadas:

#### Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 02 (DUAS) VAGAS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
INGRID VITORIA LUNA FONTES FIGUEIREDO	791637	28º
BRUNA GOMES NORONHA	442219350	29º

#### Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA – 01 (UMA) VAGA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
KELSON MENESES DAMASCENO	2587033	08º

Os candidatos acima convocados deverão apresentar-se **PRESENCIALMENTE** até às **13:00h do dia 24/12/2025 (horário de atendimento: das 10:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h)**, para manifestar interesse em assumir a vaga acima. O atendimento será realizado na Unidade Gestora de Recursos Humanos, localizada na Rua Aprígio de Araújo nº 837 - Centro - Sertãozinho e o candidato deverá apresentar seu documento de identificação pessoal no ato do atendimento.

**Obs.: Os candidatos devem entrar em contato para realizar o agendamento do atendimento presencial, através dos contatos: [rh@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:rh@sertaozinho.sp.gov.br) ou (16) 3946-3030, 3946-3018 ou 3946-3065. Não será possível o atendimento de candidatos sem agendamento.**

Os candidatos, que compareceram para manifestar interesse, devem realizar a entrega da documentação constante no ANEXO I deste edital, exclusivamente de **FORMA DIGITAL** via sistema SEI, **até o prazo limite de 23:59h do dia 31/12/2025**, conforme as orientações que serão fornecidas no atendimento.

O não comparecimento presencial do interessado na data aprazada, bem como a ausência do envio da documentação dentro do prazo estipulado ou o não atendimento aos requisitos exigidos para a admissão, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA, RENÚNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato em relação à vaga para a qual foi convocado, reservando-se à Administração o direito de convocar os próximos candidatos aprovados.

**Conforme Decreto nº 8.422/2025, os dias 26/12/2025 e 02/01/2026 ficaram estabelecidos como pontos facultativos. Nos dias 24/12/2025 (véspera de Natal) e 31/12/2025 (véspera de Ano Novo), o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado às 13 horas.**

Sertãozinho, 18 de dezembro de 2025.

**ANDREI RICARDO TROVO**  
Secretário Municipal de Administração

- Publicado pelo Diário Oficial do Município



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Administração e da Unidade Gestora de Recursos Humanos e conforme autorização do Prefeito Municipal registrada no Processo SEI nº 25147/2025-54, **CONVOCA** os candidatos abaixo aprovados, para manifestarem interesse em ocupar as vagas indicadas:

**Cargo: MOTORISTA – 01 (UMA) VAGA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE JOSE ROSA	258889639	32º

Os candidatos acima convocados deverão apresentar-se **PRESENCIALMENTE** até às **13:00h do dia 24/12/2025 (horário de atendimento: das 10:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h)**, para manifestar interesse em assumir a vaga acima. O atendimento será realizado na Unidade Gestora de Recursos Humanos, localizada na Rua Aprígio de Araújo nº 837 - Centro - Sertãozinho e o candidato deverá apresentar seu documento de identificação pessoal no ato do atendimento.

**Obs.: Os candidatos devem entrar em contato para realizar o agendamento do atendimento presencial, através dos contatos: [rh@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:rh@sertaozinho.sp.gov.br) ou (16) 3946-3030, 3946-3018 ou 3946-3065. Não será possível o atendimento de candidatos sem agendamento.**

Os candidatos, que compareceram para manifestar interesse, devem realizar a entrega da documentação constante no ANEXO I deste edital, exclusivamente de **FORMA DIGITAL** via sistema SEI, até o prazo limite de **23:59h do dia 31/12/2025**, conforme as orientações que serão fornecidas no atendimento.

O não comparecimento presencial do interessado na data aprazada, bem como a ausência do envio da documentação dentro do prazo estipulado ou o não atendimento aos requisitos exigidos para a admissão, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA, RENÚNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato em relação à vaga para a qual foi convocado, reservando-se à Administração o direito de convocar os próximos candidatos aprovados.

**Conforme Decreto nº 8.422/2025, os dias 26/12/2025 e 02/01/2026 ficaram estabelecidos como pontos facultativos. Nos dias 24/12/2025 (véspera de Natal) e 31/12/2025 (véspera de Ano Novo), o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado às 13 horas.**

Sertãozinho, 18 de dezembro de 2025.

**ANDREI RICARDO TROVO**  
Secretário Municipal de Administração

- Publicado pelo Diário Oficial do Município



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Administração e da Unidade Gestora de Recursos Humanos e conforme autorização do Prefeito Municipal registrada nos Processos SEI nº 23670/2025-46 e nº 15759/2025-39, **CONVOCA** os candidatos abaixo aprovados, para manifestarem interesse em ocupar as vagas indicadas:

#### Cargo: PEDAGOGO SOCIAL – 02 (DUAS) VAGAS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA ALVES FARIA DINIZ	249419	07º
VANIA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	44325763	08º

Os candidatos acima convocados deverão apresentar-se **PRESENCIALMENTE** até às **13:00h do dia 24/12/2025 (horário de atendimento: das 10:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h)**, para manifestar interesse em assumir a vaga acima. O atendimento será realizado na Unidade Gestora de Recursos Humanos, localizada na Rua Aprígio de Araújo nº 837 - Centro - Sertãozinho e o candidato deverá apresentar seu documento de identificação pessoal no ato do atendimento.

**Obs.: Os candidatos devem entrar em contato para realizar o agendamento do atendimento presencial, através dos contatos: rh@sertaozinho.sp.gov.br ou (16) 3946-3030, 3946-3018 ou 3946-3065. Não será possível o atendimento de candidatos sem agendamento.**

Os candidatos, que compareceram para manifestar interesse, devem realizar a entrega da documentação constante no ANEXO I deste edital, exclusivamente de **FORMA DIGITAL** via sistema SEI, **até o prazo limite de 23:59h do dia 31/12/2025**, conforme as orientações que serão fornecidas no atendimento.

O não comparecimento presencial do interessado na data aprazada, bem como a ausência do envio da documentação dentro do prazo estipulado ou o não atendimento aos requisitos exigidos para a admissão, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA, RENÚNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato em relação à vaga para a qual foi convocado, reservando-se à Administração o direito de convocar os próximos candidatos aprovados.

**Conforme Decreto nº 8.422/2025, os dias 26/12/2025 e 02/01/2026 ficaram estabelecidos como pontos facultativos. Nos dias 24/12/2025 (véspera de Natal) e 31/12/2025 (véspera de Ano Novo), o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado às 13 horas.**

Sertãozinho, 18 de dezembro de 2025.

**ANDREI RICARDO TROVO**  
Secretário Municipal de Administração

- Publicado pelo Diário Oficial do Município



## Desclassificação



**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**  
**Concurso Público nº 001/2024**

A Unidade Gestora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Desclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação publicado pelo Diário Oficial nº 1439 de 11/11/2025 e nº 1456 de 09/12/2025.

**Art. 1º** - Ficam desclassificados os seguintes candidatos, por não cumprirem os prazos de convocação/entrega de documentação ou não atenderem aos requisitos de admissão para o cargo.

Nome	Documento	Cargo	Classificação
VITOR FÁBIO LUIZ	45610850	MÉDICO PEDIATRA	02º
MARIANA SETTI DE AVILA	49976706	MÉDICO PEDIATRA	04º
THIAGO MARCELO REIS	34562926	ESCRITURÁRIO	30º

**Art. 2º** - A desclassificação dos candidatos mencionados no Artigo 1º resulta na exclusão definitiva do candidato neste concurso, conforme disposto no Capítulo X, Item 10.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público são publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, conforme o Capítulo XI, Item 11.11 do Edital do Concurso.

Sertãozinho, 17 de dezembro de 2025.

**ANDREI RICARDO TROVO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Publicado em "Diário Oficial do Município"



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

#### Concurso Público nº 002/2022

A Unidade Gestora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Desclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação publicado pelo Diário Oficial nº 1439 de 11/11/2025, nº 1449 de 27/11/2025 e nº 1456 de 09/12/2025.

**Art. 1º** - Ficam desclassificados os seguintes candidatos, por não cumprirem os prazos de convocação/entrega de documentação ou não atenderam aos requisitos de admissão para o cargo.

Nome	Documento	Cargo	Classificação	
			Geral	PcD
ANDRE PASTANA BERALDO	434983160	MÉDICO PSQUIATRA	07º	-
FELIPE LELLIS VALERI	43459796X	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	04º	-
ELAINE APARECIDA BIANCHI	13596670	PEDAGOGO SOCIAL	52º	01º
LUCAS REDIGOLO PEZZA	46964866	MÉDICO CLÍNICO GERAL	25º	-
TAIS ROMANO BOEIRA	44813897	MÉDICO CLÍNICO GERAL	26º	-
MARIA CAROLINA PRAXEDES HERRERA	44228210	PEDAGOGO SOCIAL	06º	-
JEFFERSON RODRIGO VIEIRA	45978047	MOTORISTA	31º	-

**Art. 2º** - A desclassificação dos candidatos mencionados no Artigo 1º resulta na exclusão definitiva do candidato neste concurso, conforme disposto no Capítulo X, Item 10.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público são publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, conforme o Capítulo XI, Item 11.11 do Edital do Concurso.

Sertãozinho, 17 de dezembro de 2025.

**ANDREI RICARDO TROVO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Publicado em "Diário Oficial do Município"



## Termo de Desistência



**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE GESTORA RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE DESISTÊNCIA**  
**Concurso Público nº 001/2024**

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Desistência dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação publicado pelo Diário Oficial nº 1449 de 27/11/2025.

**Art. 1º** - Fica homologada a desistência dos seguintes candidatos, por terem manifestado por escrito sua renúncia em ocupar o cargo para o qual foram convocados:

Nome	Documento	Cargo	Classificação
MATHEUS DE MIRANDA JACOMELI	48670016	ESCRITURÁRIO	28º

**Art. 2º** - A desistência dos candidatos mencionados no Artigo 1º resulta na exclusão definitiva do candidato neste concurso, conforme disposto no Capítulo X, Item 10.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público são publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, conforme o Capítulo XI, Item 11.11 do Edital do Concurso.

Sertãozinho, 17 de dezembro de 2025.

**ANDREI RICARDO TROVO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Publicado em "Diário Oficial do Município"



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## Atos Oficiais

## Resoluções

ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME Nº 5, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas aos professores titulares de cargo, celetistas, municipalizados e contratados da Rede Municipal de Ensino.*

A Secretária Municipal de Educação de Sertãozinho tendo em vista a Lei Complementar nº 320/2016; Lei Complementar nº 369/2025; Decreto nº 7464/2019 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino, resolve:

**I – DAS COMPETÊNCIAS**

Artigo 1º - Compete a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo de Atribuição de Classes/Aulas e do Processo de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino, a execução, coordenação e acompanhamento do processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como a solução de casos omissos nesta resolução.

Artigo 2º - Compete ao Gestor Escolar juntamente com o Coordenador Pedagógico a atribuição de classes ou aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir a proposta pedagógica da escola e as cargas horárias das classes ou aulas, assegurando a ordem de classificação da Unidade Escolar.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º - Para atuar em classes ou aulas das Unidades Escolares em 2026, os professores da Rede Municipal de Ensino, estatutário e celetistas, serão classificados nas Unidades Sede de Lotação, sem a prévia necessidade de realizar a inscrição, tendo como base o Tempo de Serviço no Magistério Municipal de Sertãozinho.

Parágrafo Único – Todas as etapas do processo inicial de atribuição de classes e aulas aos professores estatutários, celetistas e municipalizados se darão nas Unidades Sede de Lotação, com complementação, ou ajustes, se necessário, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Para a ampliação ou redução de Jornada de Trabalho Docente e redução para atuar nas Oficinas Curriculares das Unidades de Período Integral será necessária a inscrição prévia, conforme cronograma (anexo I).

**III – DA CLASSIFICAÇÃO**

Artigo 5º - Os professores estatutários e celetistas estão classificados em lista única por tempo de serviço no Magistério Público Municipal, seguindo os seguintes critérios:

I – Para a contagem de tempo, são considerados os dias efetivamente trabalhados na docência de classes ou aulas, nas Unidades Escolares da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, de acordo com o artigo 3º desta resolução, a partir da seguinte pontuação:

- a)** Exercício no cargo – 0,004 por dia trabalhado.
- b)** Exercício na função – 0,001 por dia trabalhado.

II – A data base para contagem do tempo é 30/08/2025.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III – A cada falta injustificada será descontado 0,010, na contagem de tempo de serviço.
- IV - As faltas-aula, considerando também HTPC e HTPI, serão descontadas na seguinte conformidade, durante o período utilizado para classificação – 30/08/2025 até 31/12/2025:
- a)** Jornada Inicial ou Jornada Parcial: será descontado 0,005 para cada 4 (quatro) faltas-aulas.
- b)** Jornada Completa: será descontado 0,005 para cada 5 (cinco) faltas-aulas.
- V – Para a contagem de tempo de serviço para atribuição de aulas, não será considerado o período em que o professor esteve nomeado em cargo comissionado ou função gratificada de caráter administrativo fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- VI – Em caso de empate do tempo de serviço será adotado o critério de maior idade do professor.
- VII – Será considerado apenas o tempo de serviço, em dias, prestados no Ensino Municipal de Sertãozinho, descontados todos os tipos de afastamentos, exceto os considerados de efetivo exercício, de acordo com a Lei Complementar nº 320/2016.
- VIII – A classificação geral dos professores titulares será a base para as atribuições realizadas nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de atribuição de aulas (anexo I).

#### IV – DO PROCESSO INICIAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Artigo 6º – Para efeitos do que dispõe a presente resolução, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I – Classes: Campo de atuação referente a classes da Educação Infantil, da EJA e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – Aulas: campo de atuação referente a aulas de especialistas na pré-escola – Educação Infantil, nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e na EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Artigo 7º – Para os professores estatutários e celetistas que atuam no Ensino Fundamental anos iniciais deverão atentar-se para a consolidação da respectiva jornada, os professores deverão complementá-la, obrigatoriamente, com aulas de Orientação de Estudos e Apoio em Leitura e Escrita e, Orientação de Estudos e Apoio em Fundamentos da Matemática.

Artigo 8º – Para os professores estatutários e celetistas que atuam no Ensino Fundamental anos finais deverão atentar-se para as especificidades abaixo:

I – Para a Constituição da Jornada, primeiramente as aulas deverão ser esgotadas da disciplina específica do cargo. Em seguida, a complementação com aulas não específicas, se habilitado, sempre respeitando os titulares de cargo da disciplina em questão.

II – Para a consolidação da respectiva jornada, os professores de Língua Portuguesa deverão complementá-la, obrigatoriamente, com aulas de Orientação de Estudos e Apoio em Leitura e Escrita, ministradas em turmas distintas daquelas já previamente contempladas.

III – Para o cumprimento integral da respectiva jornada, os professores de Matemática deverão complementá-la com aulas de Orientação de Estudos e Apoio em Fundamentos da Matemática, preferencialmente em turmas distintas daquelas já contempladas.

Artigo 9º – O professor poderá ultrapassar o limite de sua jornada quando se trata de bloco indivisível de aulas, respeitando o limite máximo de não contemplar outra jornada maior.

Artigo 10 – A diferença entre o total de aulas atribuídas e a jornada será considerada carga suplementar.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º – Serão acrescentadas à Carga Suplementar do PEB II as aulas necessárias para o cumprimento do total de aulas definidas pela matriz curricular e que se caracterizam como bloco indivisível.

§2º – Para a atribuição de Carga Suplementar e atendendo ao limite de 40 aulas semanais, já considerados o HTPC, HTPI e HTPL, deverão ser esgotadas as aulas da disciplina específica do cargo na atribuição da Sede de Lotação e, após a complementação, se necessário, com aulas de disciplina não específica, aulas de Orientações de Estudos e Apoio para os professores de Língua Portuguesa e Matemática e aulas de leitura para todos as áreas, desde que os professores tenham perfil de leitor.

§3º – O professor com interesse em carga suplementar deverá, obrigatoriamente, assumir na mesma escola, caso tenha aulas disponíveis, com exceção do professor com acúmulo de cargos que comprovar incompatibilidade de horário.

§4º - A carga suplementar oriunda de bloco indivisível não estará sujeita ao artigo 35 do Estatuto do Magistério de 2025.

Artigo 11 – O professor que optar pela Ampliação de Jornada de Trabalho Docente concorrerá, obrigatoriamente, em nível de Unidade Escolar, esgotando as aulas da disciplina e, se necessário, completará o total de aulas da Jornada de Trabalho Docente pretendida em nível de Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A ampliação da Jornada de Trabalho Docente somente se concretizará com a existência de aulas livres da disciplina do cargo efetivo.

Artigo 12 – O professor poderá optar pela redução ou ampliação da Jornada de Trabalho Docente constituindo a nova jornada na Etapa I de atribuição de aulas.

§1º – O professor não poderá, no momento da atribuição de aulas nas Etapas I e II, desistir respectivamente das opções de redução e ampliação da Jornada de Trabalho Docente.

§2º – O professor que fizer a redução ou ampliação de jornada, excepcionalmente em 2026, poderá participar da adequação / etapa IV – Transferência de Exercício.

§3º – As solicitações que trata no caput deste artigo deverão ser protocoladas na Unidade Escolar por meio de requerimento, no qual deverá ser indicado se o professor está interessado apenas na redução ou ampliação de jornada na Sede de Lotação ou na Sede de Lotação e Secretaria Municipal de Educação (anexos II, III e IV).

Artigo 13 – O professor poderá optar pela redução para atuar nas Oficinas Curriculares nas unidades de ensino de tempo integral para o PEB I que está nos anos iniciais.

§1º - A solicitação de redução deverá ser realizada na Fase I de constituição de jornada, conforme Anexo IV.

§2º - A solicitação não terá efeito caso não tenha disponibilidade de vaga nas Oficinas Curriculares de tempo integral.

§3º - Conforme legislação, os professores que possuem cargos em unidades de tempo integral terão prioridade na atribuição das aulas de Oficinas Curriculares, conforme classificação e os demais professores, a classificação geral.

§4º - A atribuição das Oficinas Curriculares ocorrerá na Etapa II na Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma Anexo I.

§5º - A atribuição das Oficinas Curriculares respeitará a regra de duas turmas por regente PEB I e não sendo possível, a turma excedente será atribuída ao professor contratado.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 14 – A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em 6 (seis) Etapas, na Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

**I – Etapa I**

**a) Unidade Escolar:**

Constituição de Jornada e Redução de Jornada.

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

Constituição de Jornada para os professores não atendidos na Unidade Escolar.

**II – Etapa II**

**a) Unidade Escolar:**

Ampliação de Jornada.

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

Redução de jornada para os professores que optaram por Oficinas Curriculares;

Redução de jornada para os professores não atendidos na Unidade Escolar;

Ampliação de jornada para os professores não atendidos na Unidade Escolar;

Atribuição dos projetos da Educação Especial.

**c) Unidade Escolar:**

Adequação.

**III – Etapa III**

**a) Unidade Escolar:**

Carga suplementar de trabalho.

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

Carga suplementar de trabalho para os professores não atendidos na Unidade Escolar.

**IV – Etapa IV**

**a) Secretaria Municipal de Educação:**

Transferência de Exercício – Professores Estatutários e Celetistas e atribuição dos Monitores de Ensino

**V – Etapa V**

Unidade Escolar: Atribuição de Carga Suplementar após Transferência de Exercício (PEB II) somente na sede de exercício e adequação com data limite até a primeira atribuição dos professores contratados por meio do processo seletivo.

§1º – O professor que concretizar a adequação na Sede de Lotação não poderá participar da Etapa IV – Transferência de Exercício.

§2º – Fica autorizado ao professor transferir sua Sede de Exercício, desde que para assumir quantitativo de aulas igual ou superior ao anteriormente atribuída, na mesma disciplina do cargo efetivo.

§3º – Não será permitida a troca de classes e/ou aulas no mesmo período, no âmbito da mesma Unidade Escolar, cabendo ao Gestor Escolar a responsabilidade pelas adequações necessárias.

§4º – O professor que concretizar a adequação de horário ou transferir sua sede de exercício, só poderá retornar para sua sala de origem mediante o retorno do professor titular, excetuando-se para ingresso de novo cargo público efetivo, desde que haja incompatibilidade de horário.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 15 – A atribuição dos professores municipalizados está organizada somente na Etapa I, na Unidade de Exercício – Constituição da Jornada em que estão inscritos na Secretaria Estadual de Educação.

Artigo 16 – O professor que acumular cargos efetivos na mesma unidade escolar ou em unidades diferentes deverá cumprir integralmente os dois HTPC(s) com horários organizados pela direção das Unidades Escolares.

**V – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DURANTE O ANO LETIVO**

Artigo 17 – Para o processo de atribuição durante o ano letivo, os responsáveis das Unidades Escolares deverão observar as vacâncias de cargo e/ou substituição de professores oficiando por meio de edital encaminhando a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 18 – Para as substituições eventuais de até 30 (trinta) dias, as Unidades Escolares deverão seguir os seguintes critérios:

- a) Professor Efetivo da Unidade Escolar.
- b) Demais professores efetivos da classificação geral de professores da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Professores contratados atuando na U.E. e após, os das demais Unidades de Ensino.
- d) Professores Eventuais.

Parágrafo Único – Para as substituições eventuais serão considerados para fins de pagamento somente as aulas efetivamente trabalhadas e a remuneração será equivalente à referência H1 para o professor com formação em nível de magistério e à referência à H2 para o professor licenciado.

Artigo 19 – Para as substituições com duração superior a 30 (trinta) dias, as sessões de atribuição de classes e/ou aulas, ao longo do ano letivo, terão como sede a Secretaria Municipal de Educação.

§1º – Os professores titulares de cargo poderão participar, no decorrer do ano letivo, das sessões de atribuição para carga suplementar, observada a prioridade na atribuição.

§2º – Os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 006/2025 serão convocados por meio de edital específico de atribuição de aulas, com divulgação prévia no site oficial da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, para participação nas sessões de atribuição de classes e aulas durante o período de vigência do referido processo.

§3º – As sessões públicas de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerão às terças-feiras, no local e horário definidos no edital de convocação, devidamente publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

§4º – As unidades escolares deverão protocolar os editais de atribuição de aulas junto à Secretaria Municipal de Educação, em duas vias, impreterivelmente até às 11 (onze) horas das quintas-feiras.

§5º – O professor que tiver classes e/ou aulas atribuídas deverá comparecer à respectiva unidade escolar no dia imediatamente subsequente à atribuição, iniciando o exercício de suas funções no primeiro dia letivo da semana seguinte.

§6º – O professor que não comparecer para a realização do exame admissional na data agendada, conforme estabelecido no edital de convocação para atribuição de aulas, será considerado desistente.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§7º – O professor que não apresentar, no prazo estipulado no edital de convocação para atribuição de aulas, a documentação exigida para contratação e/ou comprovação de acúmulo de cargos será considerado desistente.

§8º – Para os candidatos à contratação, as atribuições terão início a partir da classificação imediatamente subsequente à do último candidato contratado para classes e/ou aulas.

Artigo 20 – O candidato à atribuição de classes e/ou aulas deverá comparecer à respectiva sessão ou fazer-se representar por meio de procuração legal, devidamente preenchida.

§1º – O candidato representado por procurador deverá anexar à procuração declaração de próprio punho, informando a existência ou não de acúmulo de cargos, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, estado civil, endereço, município, data de nascimento e telefone para contato. Havendo acúmulo de cargos, deverá, ainda, apresentar declaração expedida pela unidade escolar de exercício, com os respectivos horários de trabalho, devidamente assinada pelo gestor escolar.

§2º – A ausência da declaração de próprio punho implicará o impedimento da participação do candidato no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Artigo 21 – Os candidatos que pretendem acumular cargos deverão, obrigatoriamente, comparecer às sessões de atribuição munidos de documento oficial com o horário de suas aulas já atribuídas em outras unidades escolares, com a assinatura do gestor/diretor da unidade escolar.

§1º – Caso não apresente o documento mencionado no caput deste artigo, não serão atribuídas as classes e/ou aulas ao candidato.

§2º – O professor com incompatibilidade de horários no ato da atribuição, ficará impedido de participar de novas atribuições.

#### VI – ACÚMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES

Artigo 22 – Os professores municipais, municipalizados e contratados poderão acumular com outro cargo/função de professor ou outro cargo técnico/científico, conforme o Decreto nº 7464/2019.

§1º - O acúmulo deverá ser requerido ao Gestor Escolar em exercício, apresentando os respectivos horários de trabalho de todas as unidades escolares com classes/aulas atribuídas.

§2º – O professor aposentado deve requerer o acúmulo de cargos, apresentando a portaria de aposentadoria ou a publicação do Diário Oficial.

§3º – A declaração da informação da existência de dois cargos ou empregos públicos e a compatibilização de horários é de total responsabilidade do professor.

Artigo 23 – Na impossibilidade da atribuição do segundo cargo por incompatibilidade de horário, comprovada por documento da unidade escolar, o professor efetivo deve ser declarado “excedente” e obrigatoriamente participar da atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação.

§1º – Para o professor excedente não atendido será atribuído uma classe e/ou aulas, independente de período e deverá participar da Etapa IV – Transferência de Sede de Exercício, conforme cronograma de atribuição de classes e/ou aulas, para adequar a sua situação.

§2º – O professor com acúmulo de cargo, que participar da atribuição de projetos especiais, da adequação e ou transferência, ficará responsável pela compatibilidade de horário de trabalho durante o ano letivo.

§3º – A incompatibilidade de acúmulo implicará na desistência de um dos cargos.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## VII – ATUAÇÃO NOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 24 – Os professores titulares de cargo poderão atuar nos Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação, mediante inscrição prévia, conforme cronograma anexo desta resolução. Seguindo as seguintes faixas de classificação, definidas a partir da qualificação exigida.

I – Atuação na Educação Especial Exclusiva – EEE (somente PEB I):

- a) Licenciatura em Educação Especial.
- b) Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais, com Mestrado ou Doutorado na área de educação especial.
- c) Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais, com curso de especialização em educação especial com o mínimo de seiscentas (600) horas.
- d) Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais com curso de especialização em educação especial com o mínimo de trezentos e sessenta (360) horas.

II – Atuação no AEE – Atendimento Educacional Especializado (Somente PEB I):

- a) Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais, com curso de especialização em AEE com o mínimo de seiscentas (600) horas.
- b) Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais, com curso de especialização em tecnologias assistivas e/ou comunicação alternativa com o mínimo de seiscentas (600) horas.
- c) Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais, com curso de especialização em AEE com o mínimo de trezentos e sessenta (360) horas.
- d) Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais, com curso de especialização em tecnologias assistivas e/ou comunicação alternativa com o mínimo de trezentos e sessenta (360) horas.
- e) Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais, com mestrado ou Doutorado na área da educação especial.
- f) Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais, com curso de especialização em educação especial com o mínimo de seiscentas (600) horas.
- g) Magistério, Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais, com curso de especialização em educação especial com o mínimo de trezentos e sessenta (360) horas.
- h) Licenciatura em Educação Especial.

III – Atuação como Intérprete nas classes e aulas de Deficiência Auditiva – Intérprete (para PEB I e PEB II):

- a) Os aprovados em prova de proficiência.
- b) Licenciatura em Letras com habilitação em LIBRAS.
- c) Mestrado e Doutorado em LIBRAS.
- d) Especialização em LIBRAS, com no mínimo de seiscentas (600) horas.
- e) Especialização em LIBRAS, com no mínimo de trezentos e sessenta (360) horas.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – Atuação nas classes e aulas de Deficiência Visual (para PEB I e PEB II):

- a) Mestrado e Doutorado em Deficiência Visual.
- b) Especialização em Deficiência Visual, com no mínimo de seiscentas (600) horas.
- c) Especialização em Deficiência Visual, com no mínimo de trezentos e sessenta (360) horas.

§1º – No ato da inscrição, para os projetos mencionados nos incisos I a IV, o interessado deverá apresentar:

I – Cópia autenticada dos certificados.

II – Declaração de tempo de serviço no respectivo projeto inscrito, exclusivamente na rede municipal de ensino de Sertãozinho.

§ 2º – Será considerado o tempo de serviço até 30/08/2025.

§ 3º – Em caso de empate, entre os inscritos nos projetos mencionados nos incisos de I a IV, será considerado:

1º) tempo de serviço exclusivamente na rede municipal de ensino de Sertãozinho no respectivo projeto;

2º) a maior idade.

§4º – Período de Inscrições:

a) Para professores efetivos, serão nos dias 12 e 13 de janeiro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, das 9h00 às 11h e das 13h às 16h00.

Para os aprovados no Processo Seletivo nº 006/2025, interessados nos projetos mencionados no inciso de I a IV, será na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 às 11h e das 13h às 16h, de acordo com edital de convocação a ser publicado, com divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, com a data a ser publicada.

Artigo 25 – Os professores contratados por meio do Processo Seletivo nº 006/2025, poderão atuar nos projetos especiais de educação especial, mediante inscrição prévia, com requisito de formação mínima exigida para cada função, respeitada a ordem de classificação final do Processo Seletivo nº 006/2025 e edital próprio a ser publicado.

#### VIII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Artigo 26 – Os professores municipalizados deverão atender a Resolução SE 36, de 30 de maio de 2018, publicada no DOE em 31 de maio de 2018.

Artigo 27 – Os HTPC(s) e HTPI(s) deverão ter dias e horários definidos em conjunto com o Gestor da unidade escolar, com o Coordenador Pedagógico e com Docentes.

Parágrafo Único – Alterações no horário definido para realização de HTPC só poderão ser feitas ao longo do ano letivo mediante manifestação unânime do corpo docente e da gestão da unidade escolar.

Artigo 28 – Os HTPC(s) deverão ser registrados em Livro Próprio, com registro resumido das atividades desenvolvidas e assinado por todos os participantes.

Artigo 29 – Os professores que atuarem no AEE terão atribuídas 40 aulas sendo 26 (vinte e seis) voltadas exclusivamente para atendimentos de alunos e 14 (quatorze) aulas para preparo de



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

relatórios e atividades, do Plano de Apoio para a Eliminação de Barreiras de Aprendizagem e das demais atividades constantes no anexo V desta Resolução.

§ 1º – O atendimento terá a duração da hora aula equivalente a 50 minutos.

§ 2º – Serão atribuídas aulas a título de carga suplementar ao professor efetivo que assumir salas de AEE até alcançar a quantidade de aulas referidas do caput.

§ 3º – As salas de AEE serão atribuídas em regime integral, de forma que a carga horária deverá contemplar todos os períodos de funcionamento da unidade escolar.

§ 4º – O professor que acumule dois cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Sertãozinho não poderá assumir sala de Atendimento Educacional Especializado.

Artigo 30 – O professor que gozar licença-maternidade em período de férias regulamentares e coletivas deverá requerê-las para gozo imediato, quando do término da licença, por meio de requerimento de férias preenchido com visto do gestor da respectiva unidade escolar e apresentado até o dia 12/01/2026, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 31 – Os afastamentos e licenças dos professores programados para o início do ano letivo de 2026, deverão ter o início no primeiro dia letivo.

Artigo 32 – O professor da rede municipal poderá solicitar a dispensa de ponto para atender às convocações para capacitações, congressos, simpósios ou similares, desde que versem sobre temas ou assuntos referentes aos interesses de sua atuação profissional no município, devendo requerer antecipadamente à Secretária Municipal de Educação e anexar documento de comprovação de presença, no dia posterior, junto à unidade escolar.

§1º – A não comprovação da frequência acarretará descontos dos dias em questão.

§2º – O requerimento deverá ser protocolado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação. Somente serão autorizados até (02) dois dias por ano, sendo um dia no 1º semestre e o outro dia no 2º semestre.

Artigo 33 – Todas as Etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas deverão ser registradas em livro próprio por meio de atas que indiquem o nome do professor, número de aulas atribuídas por período, livres ou em substituição e com assinatura de todos os participantes do processo.

Artigo 34 – O PEB II contratado terá atribuída a jornada parcial ou a jornada completa, só podendo ultrapassar esse número quando se tratar de bloco indivisível.

§1º – As situações de exceções serão estudadas caso a caso pela Comissão de Atribuição de Aulas.

§2º – Ao professor que comprovar acúmulo de cargo com incompatibilidade de horário para atender este artigo, fica autorizada a jornada Inicial.

Artigo 35 – O professor contratado que não tiver atribuído o mínimo de 20 aulas (jornada parcial) semanais, deverá comparecer nas próximas sessões de atribuição até completar a totalidade.

Parágrafo Único – O não comparecimento em duas atribuições consecutivas, caso haja aulas da disciplina, implicará na rescisão do contrato do professor, exceto os casos de acúmulo de cargos legais.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 36 – O professor que desistir de classe/aulas ou rescindir o contrato, será considerado desistente o ano todo, não podendo mais participar do processo de atribuição de aulas durante o ano letivo.

Artigo 37 – Não será permitida a troca de classes/aulas entre professores.

Artigo 38 – Para serem consideradas faltas justificadas (dia, falta aula, HTPC e HTPI), as mesmas deverão ser solicitadas por meio de requerimento.

Parágrafo Único – Os professores terão o prazo de 2 (dois) dias, a partir da data da falta, para protocolar o requerimento de justificativa junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 39 – Os professores contratados por meio do Processo Seletivo nº 006/2025, ficarão à disposição para plantão nas creches no recesso escolar, em escala de revezamento.

Artigo 40 – É vedado o uso de telefones celulares e de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Parágrafo único – Excepcionalmente no ano de 2026, nos casos de ampliação ou redução de jornada, será autorizada ao representante legal, devidamente constituído por procuração, a utilização de aparelho eletrônico.

Artigo 41 – O professor readaptado deverá cumprir sua jornada na integralidade, incluindo o HTPC, HTPI e HTPL de acordo com a sua ficha de assentamento.

Artigo 42 – Os professores municipais afastados da sala de aula, em função gratificada, cargos comissionados ou projetos que se ausentarem por mais de 30 dias, durante o ano letivo, retornarão para a sala de aula, exceto licença-maternidade.

Artigo 43 – As funções e atribuições dos professores que atuarão no AEE constam no anexo IV desta resolução.

Artigo 44 – O PEB II terá fixada a Sede de Lotação na Unidade de Ensino onde tiver o maior número de aulas atribuídas.

Artigo 45 – O professor que estiver readaptado para qualquer função, terá a mesma quantidade de aulas atribuídas a contar da data da sua readaptação, incluindo sua carga suplementar, a fim de que seja atendido o disposto o Artigo 61, §3º, da Lei Complementar Nº 320, de 09 de dezembro de 2016.

Artigo 46 – O professor excedente na Unidade Escolar no processo inicial de atribuição de aulas poderá optar por meio de documento manuscrito, o retorno para a sua unidade de origem caso tenha classes/aulas livres até a data limite de 30/08/2026.

Artigo 47 – No decorrer do ano letivo poderá ser atribuído, a título de carga suplementar, aulas de Estudo de Apoio e Estudos de Aprofundamento.

Artigo 48 – Excepcionalmente em 2026, poderá ser atribuído carga suplementar a professores para serviços da pasta com lotação na Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 49 – As unidades escolares, respeitando o seu Projeto Político Pedagógico, poderão, nos 4º e 5º anos dos anos iniciais, dividir as aulas entre os professores por áreas de conhecimento.

Artigo 50 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – 2026

FASE	DATA	OBSERVAÇÃO	LOCAL
ETAPA I	19/12/2025	Preenchimento e Protocolo do Requerimento de Ampliação ou Redução de Jornada, Constituição de Jornada (Professores Municipais e Municipalizados), Redução de Jornada PEB II. <b>Redução de Jornada PEB I Somente EMEIF.</b>	Sede de Lotação
	22/12/2025	Constituição de Jornada PEB I e PEB II – Professores Excedentes e que não constituíram a jornada na U.E. <b>14h – Centro de Capacitação.</b>	SME
ETAPA II	23/12/2025 (Manhã)	Ampliação de Jornada (PEB I e PEB II) e Redução de Jornada (PEB I).	Sede de Lotação
	23/12/2025 (Tarde)	Ampliação de Jornada (PEB I e PEB II) e Redução de Jornada (PEB I) – Não atendidos na U.E. <b>14h – PEB I e 16h – PEB II – Centro de Capacitação.</b>	SME
	19/01/2026	Atribuição – Classes Especiais Para os Professores Efetivos.	SME
	20/01/2026	Adequação de Período.	Sede de Lotação
ETAPA III	21/01/2026	Carga Suplementar – PEB I e PEB II.	Sede de Lotação
	22/01/2026	Carga Suplementar – PEB II – Não atendidos na U.E.	SME
ETAPA IV	26/01/2026	Transferência de Exercício e Atribuição dos Monitores de Ensino.	SME
ETAPA V	28/01/2026	Carga Suplementar – Após Transferência de Exercício.	Sede de Exercício
		Adequação da U.E. (Período e EMEIF).	
ETAPA VI	29/01/2026	Previsão de Atribuição dos Professores – Concurso Público nº 001/2024.	SME
	31/01/2026	Previsão de Atribuição Apoio Escolar.	SME
	02/02/2026	Previsão de Atribuição dos Professores Contratados – PEB I – Processo Seletivo nº 006/2025.	SME
	03/02/2026	Previsão de Atribuição dos Professores Contratados –	SME



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		PEB II – Processo Seletivo nº 006/2025.	
--	--	---	--

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA**

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	
Data de Nascimento:	
Cargo:	
Matrícula (com o dígito):	
Sede de Lotação:	
Jornada Atual:	Jornada Pretendida:

**Requer:**

- Somente ampliação de jornada na sede de lotação.
- Ampliação de jornada na sede de lotação ou Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar que tenha vaga disponível, na Rede Municipal de Ensino.

P/Deferimento.

Sertãozinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Professor

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA**

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	
Data de Nascimento:	
Cargo:	
Matrícula (com o dígito):	
Sede de Lotação:	
Jornada Atual:	Jornada Pretendida:

**Requer:**

Somente redução de jornada na sede de lotação.

Redução de jornada na sede de lotação ou Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar que tenha vaga disponível, inclusive no Distrito de Cruz das Posses.

P/Deferimento.

Sertãozinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA**

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	
Data de Nascimento:	
Cargo:	
Matrícula (com o dígito):	
Sede de Lotação:	
Jornada Atual:	Jornada Pretendida:

**Requer:**

Redução de jornada para atuação nas turmas de Oficinas Curriculares.

P/Deferimento.

Sertãozinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor**



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO V

### Descrição das atribuições AEE:

- I – Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- II – Realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos público-alvo da Educação Especial, dimensionando natureza e o tipo de atendimento indicado;
- III – Orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos nas classes regulares;
- IV – Elaborar relatórios descritivos das avaliações pedagógicas;
- V – Investigar e identificar as barreiras que impeçam a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos, realizando estudos de caso que integrem professores, equipe pedagógica e famílias;
- VI – Desenvolver o Plano de Apoio para eliminação de barreiras de aprendizagem;
- VII – Participar dos Conselhos de Classe e dos HTPCs na escola e/ou CRAP;
- VIII – Oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor do ensino regular, indicando recursos pedagógicos, de acessibilidade e comunicação alternativa, bem como estratégias metodológicas;
- IX – Propor a utilização de tecnologias assistivas aos educandos com deficiência, aos colegas e aos professores das classes regulares;
- X – Manter registros pedagógicos atualizados e sistematizados, documentando o progresso, as estratégias utilizadas e as avaliações realizadas, com vistas ao acompanhamento e planejamento contínuo;
- XI – Orientar pais ou responsáveis quanto a procedimentos educacionais, encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde;
- XII – Orientar funcionários, alunos e professores para a promoção de uma cultura educacional inclusiva;
- XIII – Articular-se com a equipe pedagógica da escola – direção e coordenação – para construir práticas e ambientes pedagógicos inclusivos, visando à eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas e sociais;
- XIV – Elaborar o cronograma de trabalho em três vias e encaminhá-lo à Diretoria do Departamento de Educação Especial para aprovação, com posterior validação pela Supervisão de Ensino e homologação pela Secretária Municipal de Educação;
- XV – Estabelecer articulação sistemática com professores regentes, equipe pedagógica, gestores, profissionais da escola e familiares, promovendo ações pedagógicas integradas, intervenções conjuntas e comunicação constante sobre o processo de aprendizagem;
- XVI – Utilizar recursos de comunicação acessível, como Libras, leitura labial e tecnologias auditivas;
- XVII – Colaborar com intérpretes de Libras e fonoaudiólogos para promover a comunicação plena;
- XVIII – Sensibilizar a equipe escolar quanto às especificidades comunicacionais dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva;
- XIX – Utilizar e ensinar o uso de tecnologias assistivas específicas para baixa visão e cegueira;
- XX – Promover orientação e mobilidade funcional em articulação com outros profissionais;
- XXI – Identificar potencialidades e áreas de interesse dos estudantes;



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- XXII – Planejar desafios pedagógicos que estimulem o desenvolvimento intelectual e emocional;
- XXIII – Propor estratégias de flexibilização curricular e enriquecimento de conteúdo;
- XXIV – Articular ações interdisciplinares e extracurriculares que ampliem o repertório do aluno;
- XXV – Orientar professores e familiares quanto às demandas e características de estudantes com altas habilidades ou superdotação;
- XXVI – Realizar a avaliação pedagógica funcional e o estudo de caso dos estudantes elegíveis ao AEE;
- XXVII – Elaborar, executar e monitorar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- XXVIII – Colaborar na construção e revisão do Plano Educacional Individualizado (PEI);
- XXIX – Apoiar o professor regente na adaptação curricular, metodológica e avaliativa;
- XXX – Desenvolver estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e comunicação;
- XXXI – Orientar e acompanhar o uso de tecnologias assistivas e comunicação alternativa;
- XXXII – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento e devolutivas às famílias;
- XXXIII – Promover formações e orientações à equipe escolar, fortalecendo práticas inclusivas;
- XXXIV – Atuar em articulação com o Departamento de Educação Especial, professores regentes e equipe gestora;
- XXXV – Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos sob a sua responsabilidade, comunicando qualquer falha detectada;
- XXXVI – Operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao desempenho das suas atividades;
- XXXVII – Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das suas funções;
- XXXVIII – Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho sob a sua responsabilidade;
- XXXIX – Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Sertãozinho.



Documento assinado digitalmente

ELAINE CRISTINA DA SILVA

Data: 18/12/2025 14:58:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELAINE CRISTINA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Educação de Sertãozinho**

**- Esta resolução será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município**



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Resolução SME nº 06, de 18 de Dezembro de 2025**

*Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando a Lei Complementar nº 369/2025 e considerando a necessidade de adequação das matrizes curriculares às diretrizes nacionais e às metas da política educacional, resolve:

**Artigo 1º** A organização curricular anual das escolas municipais que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental dar-se-á em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, observada a carga horária estabelecida nesta Resolução.

**Artigo 2º** No segmento da Educação Infantil – Creches (período integral), de que trata o Anexo I desta Resolução, deverá ser assegurada a carga horária mínima de 40 (quarenta) aulas semanais, sendo 8 (oito) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) aulas anuais, conforme Anexo I.

**Parágrafo Único** - No segmento da Educação Infantil, no Maternal II, que funcionam nas Pré-Escolas (período parcial), de que trata o Anexo II desta Resolução, deverá ser assegurada a carga horária mínima de 20 (vinte) aulas semanais, sendo 4 (quatro) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 800 (oitocentas) aulas anuais, conforme Anexo II.

**Artigo 3º** No segmento da Educação Infantil – Pré-Escola (período parcial), de que trata o Anexo III desta Resolução, deverá ser assegurada a carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais, conforme Anexo III.

**Parágrafo único.** As unidades de ensino que ofertam Pré-Escola em período integral deverão cumprir a carga horária prevista no *caput* deste artigo, acrescida de 20 (vinte) aulas semanais referentes às Oficinas Curriculares, sendo 4 (quatro) aulas diárias, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) aulas anuais, conforme Anexo IV.

**Artigo 4º** No segmento correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de que trata o Anexo V desta Resolução, deverá ser assegurada a carga horária mínima de 30 (trinta) aulas semanais, sendo 6 (seis) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais.

**Parágrafo único.** As unidades escolares de ensino que ofertam Ensino Fundamental – anos iniciais em período integral deverão cumprir a carga horária prevista no *caput* deste artigo, acrescida de 20 (vinte) aulas semanais referentes às Oficinas Curriculares, sendo 4 (quatro) aulas diárias, totalizando 2.000 (duas mil) aulas anuais, conforme Anexo VI.

**Artigo 5º** No segmento correspondente aos Anos Finais do Ensino Fundamental, de que trata o Anexo VII desta Resolução, deverá ser assegurada a carga horária mínima de 30 (trinta) aulas semanais, sendo 6 (seis) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. O Ensino Religioso, obrigatório para a escola e facultativo ao aluno, será ofertado aos estudantes do 9º ano quando houver demanda, acrescido de 1 (uma) aula semanal em contraturno.

Artigo 6º Nos cursos da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Ensino Fundamental, observada sua organização própria, deverá ser assegurada a carga horária mínima de 20 (vinte e duas) aulas semanais, sendo 4 (quatro) aulas diárias, acrescidas de 2 (duas) aulas semanais de educação física, quando houver demanda, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 880 (oitocentas e oitenta) aulas anuais, conforme Anexo VIII.

Parágrafo único. As aulas da disciplina curricular de Educação Física serão ofertadas aos sábados, respeitando as dispensas previstas em lei.

Artigo 7º As matrizes curriculares constantes dos Anexos desta Resolução deverão ser adotadas a partir do próximo ano letivo, em todas as etapas, segmentos e anos que compõem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Artigo 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Anexo I

### Creche – período integral

#### MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - PERÍODO INTEGRAL

Base Nacional Comum	Direitos de aprendizagem e desenvolvimento	Eixos estruturantes	Componente Curricular	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
	Conviver / Brincar / Explorar / Participar / Expressar / Conhecer-se	Interações e Brincadeiras	O eu, o outro e o nós	40	40	40	40
Escuta, fala, pensamento e imaginação							
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações							
Traços, sons, cores e formas							
			Corpo, gestos e movimento				
<b>Total: Carga Horária Total (Período Integral)</b>				<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo II****Maternal II em Pré-Escola – período parcial****MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL II EM PRÉ-ESCOLA - PERÍODO PARCIAL**

Base Nacional Comum	Direitos de aprendizagem e desenvolvimento	Eixos estruturantes	Componente Curricular	Maternal II
	Conviver / Brincar / Explorar / Participar / Expressar / Conhecer-se	Interações e Brincadeiras	O eu, o outro e o nós	20
			Escuta, fala, pensamento e imaginação	
			Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	
			Traços, sons, cores e formas	
Corpo, gestos e movimento				
<b>Total: Carga Horária</b>				<b>20</b>

**Anexo III****Pré-escola – período parcial****MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO PARCIAL**

Base Nacional Comum	Direitos de aprendizagem e desenvolvimento	Eixos estruturantes	Componente Curricular	1ª Etapa	2ª Etapa
	Conviver / Brincar / Explorar / Participar / Expressar / Conhecer-se	Interações e Brincadeiras	Arte	2	2
			Educação Física	2	2
			O eu, o outro e o nós	20	20
			Escuta, fala, pensamento e imaginação		
			Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações		
			Traços, sons, cores e formas		
Corpo, gestos e movimento					
<b>Parte Diversificada</b>			Projeto de Leitura	1	1
<b>Total carga horária</b>				<b>25</b>	<b>25</b>



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo IV**  
 Pré-escola- período integral

**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO INTEGRAL**

	Direitos de aprendizagem e desenvolvimento	Eixos estruturantes	Componente Curricular	1ª Etapa	2ª Etapa
<b>Base Nacional Comum</b>	Conviver / Brincar / Explorar / Participar / Expressar / Conhecer-se	Interações e Brincadeiras	Arte	2	2
			Educação Física	2	2
			O eu, o outro e o nós	20	20
			Escuta, fala, pensamento e imaginação		
			Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações		
			Traços, sons, cores e formas		
			Corpo, gestos e movimento		
<b>Parte Diversificada</b>			Projeto de Leitura	1	1
<b>Carga Horária</b>				<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Parte Diversificada</b>		<b>Oficinas Curriculares</b>	Onde estou, onde eu vivo	4	4
			Diversidade Cultural e Ambiental	4	4
			Jogos Matemáticos	2	2
			Corpo, Cultura e Movimento	2	2
			Brincadeira, Jogos e Esporte	3	3
			Arte e Cultura	2	2
			Arte em Movimento	3	3
<b>Total Parte Diversificada</b>				<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Total: Carga Horária Total (Período Integral)</b>				<b>45</b>	<b>45</b>



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Anexo V

### Ensino Fundamental – Anos Iniciais (período parcial)

#### MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - PERÍODO PARCIAL

Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º	
		<b>Base Nacional Comum</b>					
Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	7	7	
	Arte	2	2	2	2	2	
	Educação Física	2	2	2	2	2	
Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	
Ciências da Natureza, Humana e Social	Ciências	3	3	3	4	4	
	Geografia	2	2	2	2	2	
	História	2	2	2	2	2	
<b>Total: Base Nacional Comum</b>		<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	
<b>Parte Diversificada</b>		Projeto de Leitura	1	1	1	1	1
		Orientação de Estudos e Apoio em Leitura e Escrita	1	1	1	1	1
		Orientação de Estudos e Apoio em Fundamentos de Matemática	1	1	1	1	1
		Inglês	1	1	1	1	1
<b>Total: Parte Diversificada</b>		<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	
<b>Total: Carga Horária</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Anexo VI

### Ensino Fundamental Anos Iniciais – Período Integral

#### MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - PERÍODO INTEGRAL

Base Nacional Comum	Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º
	Linguagens	Língua Portuguesa		6	6	6	6
Arte			2	2	2	2	2
Educação Física			2	2	2	2	2
Matemática	Matemática		6	6	6	6	6
	Ciências da Natureza, Humana e Social	Ciências	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	1	1
		História	1	1	1	2	2
Parte Diversificada		Projeto de Leitura	1	1	1	1	1
		Orientação de Estudos e Apoio em Leitura e Escrita	1	1	1	1	1
		Orientação de Estudos e Apoio em Fundamentos de Matemática	1	1	1	1	1
		Inglês	1	1	1	1	1
		Saúde e Nutrição	5	5	5	5	5
<b>Total: Base Nacional Comum</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
Parte Diversificada	Ciências Humanas	Cidadania	2	2	2	2	2
		Empreendedorismo	2	2	2	2	2
	Matemática	Tecnologia	2	2	2	2	2
		Clube da Matemática	2	2	2	2	2
		Leitura em Movimento	2	2	2	2	2
	Linguagens	Língua Estrangeira	2	2	2	2	2
		Corpo, Cultura e Movimento	2	2	2	2	2
		Brincadeira, Jogos e Esporte	2	2	2	2	2
		Arte e Cultura	2	2	2	2	2
		Arte em Movimento	2	2	2	2	2
<b>Total: Parte Diversificada</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Total: Carga Horária</b>			<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo VII**  
 Ensino Fundamental - Anos Finais

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

	Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
	<b>Base Nacional Comum</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6
Arte			2	2	2	2
Educação Física			2	2	2	2
Inglês			2	2	2	2
Matemática		Matemática	5	5	5	6
Ciências da Natureza, Humana e Social		Ciências	4	3	3	4
		Geografia	3	4	3	3
		História	3	3	4	3
		Ensino Religioso				*
<b>Total: Base Nacional Comum</b>			<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>
<b>Parte Diversificada</b>	Projeto de Leitura		1	1	1	1
	Orientação de Estudos e Apoio em Leitura e Escrita		1	1	1	1
	Orientação de Estudos e Apoio em Fundamentos de Matemática		1	1	1	1
<b>Total: Parte Diversificada</b>			<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>Total: Carga Horária</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>

\* Caso haja demanda para o componente curricular Ensino Religioso, será atribuída 1 (uma) aula no contraturno.



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Anexo VIII

### Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos

#### MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

Base Nacional Comum	Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	1º	2º
	Linguagens		Língua Portuguesa	5
		Arte	2	2
		Educação Física	2	2
Matemática		Matemática	5	5
Ciências da Natureza, Humana e Social		Ciências	2	2
		Geografia	2	1
		História	1	2
<b>Total: Base Comum Nacional</b>			<b>19</b>	<b>19</b>
Parte Diversificada		Projeto de Leitura	1	1
		Orientação de Estudos e Apoio em Leitura e Escrita	1	1
		Orientação de Estudos e Apoio em Fundamentos de Matemática	1	1
<b>Total: Parte Diversificada</b>			<b>3</b>	<b>3</b>
<b>Total: Carga horária</b>			<b>22</b>	<b>22</b>

Documento assinado digitalmente



ELAINE CRISTINA DA SILVA  
 Data: 18/12/2025 14:57:25-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELAINE CRISTINA DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação de Sertãozinho**

**- Esta resolução será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município**



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO SME Nº 007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**  
(DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS E DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2026)

**ELAINE CRISTINA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação de Sertãozinho, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS E DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2026**, composta pelos seguintes membros:

**I - Presidente: Elaine Cristina da Silva**  
RG nº 13.894.015-0SSP-SP;

**II - Vice-Presidente: Juliana Silveira Silva Fanhani,**  
RG nº 26.412.251-3/SSP/SP;

**III - Vogais:**

- a) Cássia Regina Portugal dos Santos, portadora do RG nº 15.467.491/SSP/SP;
- b) Sidnei Roberto Fernandes, portador do RG nº 21.336.678-2/SSP/SP;
- c) Simone Teodoro de Barros Guimarães, portadora do RG nº 21.445.719-9/SSP/SP;
- d) Cláudia R. Cardoso Catananti Ardenghi, portadora do RG nº 19.731.793-5/SSP/SP;
- e) Josiane Amorim Capoleti, portadora do RG nº 30.557.009-2/SSP/SP;
- f) Juliana Aparecida Cezar, portadora do RG nº 32.899.411-X/SSP/SP;
- g) Andréia Aparecida Cassaro da Silva, portadora do RG nº 29.134.326-0/SSP/SP.

**Art. 2º** - Compete à comissão designada neste ato as atribuições de avaliar e acompanhar todo o processo de atribuição de classes/aulas e remoção de professores, assegurando a transparência, equidade e justiça nas decisões.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos a contar de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Esta resolução altera a resolução nº 001, de 13 de janeiro de 2025.

Sertãozinho, 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELAINE CRISTINA DA SILVA  
Data: 18/12/2025 14:56:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELAINE CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação de Sertãozinho

- Esta resolução será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**CONSELHOS MUNICIPAIS****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal nº 6322 de 22 de novembro de 2017

Rua: Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada

E-mail: [cmas@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:cmas@sertaozinho.sp.gov.br)

Fone: (16) 3945-36 10 - (16) 99708-8080

Sertãozinho/SP

Sertãozinho-SP, 16 de dezembro de 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 19 /2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Lei Municipal nº 6322/2017, no uso de suas atribuições, com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14 de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, “define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Redação dada Lei nº 12.435, de 2011 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

RESOLVE:

CANCELAR a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sertãozinho-SP, da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A ADOLESCÊNCIA E A JUVENTUDE DE SERTÃOZINHO - APAMI, CNPJ: 44.871.291/0001-69, com sede na cidade de Sertãozinho-SP, por motivo de NÃO CONTEMPLAREM NO PLANO DE AÇÃO, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com Resolução nº 14/2014 CNAS.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISABELA ARAUJO TOMAZELI  
Data: 17/12/2025 16:51:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Araújo Tomazeli  
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AUGUSTO CESAR JUNTA  
Data: 17/12/2025 12:56:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Augusto Cesar Junta  
Presidente CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Lei Municipal nº 6322 de 22 de novembro de 2017  
Rua: Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada  
E-mail: [cmas@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:cmas@sertaozinho.sp.gov.br)  
Fone: (16) 3945-3610 – 99708-8080  
Sertãozinho/SP

Sertãozinho-SP, 16 de dezembro de 2025.

### **Resolução nº 21/2025**


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Lei Municipal nº 6322/2017, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**


Art. 1º Publicar calendário de reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2026:

NÚMERO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
001	20/01/2026	09:00	Casa dos Conselhos
002	24/02/2026	09:00	Casa dos Conselhos
003	24/03/2026	09:00	Casa dos Conselhos

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente  
 ISABELA ARAUJO TOMAZELI  
Data: 17/12/2025 16:52:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Araújo Tomazeli  
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente  
 AUGUSTO CESAR JUNTA  
Data: 17/12/2025 12:56:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Augusto Cesar Junta  
Presidente CMAS

**SAEMAS****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2021

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021

CONTRATO (ADITIVO) Nº 101/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/1993

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO

CONTRATADO: NICOLUCCI LOCAÇÕES E GUINDASTES LTDA. - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO E DE AUTOMAÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SAEMAS

DO PREÇO: R\$ 1.110.026,66

VIGÊNCIA: 25/11/2025 a 24/11/2026

DATA ASSINATURA: 19/11/2025

**ASSUNTO: PROCESSO Nº 532/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO E DE AUTOMAÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SAEMAS** , que entre si celebram o Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho e a empresa **NICOLUCCI LOCAÇÕES E GUINDASTES LTDA. - EPP.**

Ratifico o aditamento ao contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme documentação contida no processo acima

**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA****SUPERINTENDENTE**



## Dispensas



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 877/2025*

*Dispensa de licitação 5-784/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** As frotas 22, Placa: RET-0022 e 33, Placa: RET-0033, RETROESCAVADEIRA B90B 4X2 RETROESCAVADEIRA, necessitam do serviço de engraxamento completo e bicos graxeiros.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 167,50**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 879/2025*

*Dispensa de licitação 5-786/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** As frotas 14, Placa: CZA-9683, KOMBI, 16, Placa: CZA-9718, TECTOR 170E22, 29, Placa: DKI-0643, EUROCARGO 170E22, 32, Placa: DKI-0614, CARGO 816 S, 34, Placa: FQB-2513, TECTOR 170E28, 35, Placa: FED-4521, TECTOR 170E28, 36, Placa: FRD-6763, BOXER MINIMUS e 38, Placa: GAV-7238, 17.230 WORKER 4X2 necessitam do serviço de engraxamento completo.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 600,00**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 882/2025*

*Dispensa de licitação 5-789/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** As frotas 23, Placa: DKI-0593, SAVEIRO 1.6 CS e 40, Placa: DAT-6218, PRISMA 1.4 MT LT necessitam do serviço de lavagem simples com cera.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 160,00**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646  
Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 884/2025*

*Dispensa de licitação 5-791/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** A frota 23, Placa: DKI-0593, SAVEIRO 1.6 CS e frota 40, Placa: DAT-6218, PRISMA 1.4 MT LT, necessitam do serviço de vulcanização no pneu esquerdo traseiro.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 140,00**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 885/2025*

*Dispensa de licitação 5-792/2025*

**Requisitante:** MANUTENÇÃO E OP. DAS REDES DE ÁGUA

**Ref.:** A contratação é necessária para atender às demandas operacionais, garantindo a disponibilidade de ferramentas adequadas para corte de materiais e do recipiente térmico para conservação de água durante as atividades em campo. Os itens são essenciais para execução segura e eficiente dos trabalhos, contribuindo para a continuidade dos serviços e para as condições adequadas de suporte às equipes.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 389,00**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 886/2025*

*Dispensa de licitação 5-793/2025*

**Requisitante:** MANUT. OP. DE POÇOS E E.T.E

**Ref.:** Foi identificado vazamento na estrutura do reservatório nº02 do Poço 49, localizado na rua Abílio Alves Teixeira 566. O vazamento aparenta ser decorrente de trica/ponto de corrosão/fissura.

Executar reparo por meio de: isolamento do ponto de vazamento; preparação da superfície afetada; aplicação de solda conforme procedimento técnico; teste de estanqueidade. Garantir a segurança e o restabelecimento total da operação do reservatório.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 400,00**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 887/2025*

*Dispensa de licitação 5-794/2025*

**Requisitante:** MANUTENÇÃO E OP. DAS REDES DE ESGOTO

**Ref.:** A contratação se faz necessária para atender às demandas de vedação, isolamento e reparos em estruturas e equipamentos presentes nas redes de esgoto. O aplicador de silicone e o selante PU 40, são materiais essenciais para assegurar acabamentos adequados, garantir estanqueidade e evitar infiltrações ou vazamentos em pontos críticos das instalações. A disponibilidade desses itens é indispensável para a execução eficiente e segura dos serviços, contribuindo para a continuidade e qualidade das operações realizadas pelo setor.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 103,23**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646  
Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 888/2025*

*Dispensa de licitação 5-795/2025*

**Requisitante:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Aquisição de 07 cadeiras executivas ergonômicas com braços reguláveis a altura, encosto com regulagem inclinação e assento com regulagem de altura pistão á gás e rodinhas de nylon, assento e encosto em corvim cor preta sendo 01 delas para o setor jurídico.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 4.130,00**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 889/2025*

*Dispensa de licitação 5-796/2025*

**Requisitante:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Aquisição de carimbo para paginar processos do departamento de licitação e compras.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 285,00**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 890/2025*

*Dispensa de licitação 5-797/2025*

**Requisitante:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Serviço e troca de rodízio, estofado e espuma de cadeira presidente do diretor do Setor Administrativo é necessário realizar a troca, pois o desgaste de uso durante os anos encontra-se precário e desconfortável para a jornada de horas trabalhadas.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 455,00**.

Sertãozinho, 11 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 891/2025*

*Dispensa de licitação 5-798/2025*

**Requisitante:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Aquisição de 02 unidades de armário de roupeiro em aço 8 portas chapa GRP-8, azul c/ pitão para cadeado, medindo A1980 x L1220 x P400mm NCM 94032090, para ser usado por todos os departamentos ao chegar no expediente exclusivamente para guardar itens pessoais como mochila, capacetes, chaves, capa de chuva e outros itens que forem necessários.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 2.428,00**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 892/2025*

*Dispensa de licitação 5-799/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** O equipamento, Placa: EQP-1016,PIPA, apresenta vazamento de água na junta rotativa do carretel traseiro necessitando da troca.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 240,00**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 893/2025*

*Dispensa de licitação 5-800/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** O equipamento, Placa: EQP-1016, PIPA, apresenta vazamento de água na válvula de acionamento da bomba d'água necessitando da troca de arruelas e cotovelos.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 177,60**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
SuperIntendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 894/2025*

*Dispensa de licitação 5-801/2025*

**Requisitante:** ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

**Ref.:** A frota 45, Placa: BYJ-5211, CG CARGO, necessita da troca de óleo do motor.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 10,00**.

Sertãozinho, 4 de dezembro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646  
Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)



## SERTPREV

## Licitações e Contratos

## Pregão

**SERTPREV****Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP**Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781  
e-mail: sertprev@sertprev.com.br**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025****PROCESSO N.º 013/2025**

ÓRGÃO LICITANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO – SERTPREV

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para operacionalização dos serviços de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para oferta dos empréstimos aos segurados, execução da operacionalização, controle financeiro e emissão de relatórios.

DATA DE INÍCIO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS:  
22/12/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2026 às 10h.

**Maiores informações:** Departamento de Compras e Licitações do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho – SERTPREV. O Edital ficará disponível nos endereços eletrônicos: [https://www.sertprev.com.br/licitacoes\\_e\\_comprasnet.gov.br](https://www.sertprev.com.br/licitacoes_e_comprasnet.gov.br) ou por e-mail: [compras@sertprev.com.br](mailto:compras@sertprev.com.br)

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA  
Data: 16/12/2025 14:28:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vanderlei Moscardini de Oliveira**  
*Superintendente do SERTPREV*

# Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

## **Prefeitura**

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro  
Telefone: (16) 2105 3000

## **Câmara Municipal**

Telefone: (16)3946-9600  
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

## **Poder Judiciário**

Telefone: (16) 3945 2811  
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

## **Procuradoria Geral do Município**

Telefone: (16) 2105 3014  
Rua Eptácio Pessoa, 1.528 - Centro

## **Secretaria Municipal da Administração**

Telefone: (16) 2105 3005  
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552  
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

## **Secretaria Municipal de Casa Civil**

Telefone: (16) 2105 3000  
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571  
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

## **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação**

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763  
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

## **Secretaria Municipal de Educação**

Telefone: (16) 3946 6900  
Rua Washington Luís, 1.040 - Centro

## **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Telefone: (16) 3947 2247  
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

## **Secretaria Municipal de Fazenda**

Telefone: (16) 2105 1000  
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

## **Secretaria Municipal de Governo**

Telefone: (16) 2105 3008  
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

Telefone: (16) 3946 7808  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

## **Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos**

Telefone: (16) 3946 7800  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

## **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

Telefone: (16) 2105 1000  
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546  
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

## **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050  
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

## **Secretaria Municipal de Cruz das Posses**

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826  
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

## **Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente**

Telefone: (16) 3946 4646  
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes